EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023
PROCESSO N° 62/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, mediante o Pregoeiro, o **Sr. ENZO LEONARDO LAMAS LUISI**, constituído pela Portaria nº. 887/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Silveirânia-MG, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

A abertura da sessão será às 09h00min, do dia 18/07/2023, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das licitantes.

2 - OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste certame, a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Silveirânia-MG.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Condições de participação na presente licitação:

3.1.1 - Poderão participar desta licitação as empresas credenciadas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública.

3.1.3 - Não poderão participar do presente certame licitantes com suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Silveirânia/MG.

3.1.4 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

3.1.5 - Não poderá participar do Processo, servidor ou dirigente do Município.

3.2 - As licitantes **deverão apresentar no ato inicial do certame:**

3.2.1 – DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), CNPJ n° ------, sediada ---------- (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 27/2023, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ___/____/_____

(a)_____
Assinatura e identificação do declarante

3.2.2 – CREDENCIAMENTO – SE FOR O CASO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Silveirânia/MG, em referência ao **Pregão Presencial nº 27/2023**, **tipo menor preço por lote,** tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local – data ___/____/_____

(a)_____
Assinatura e identificação do declarante

3.2.3 - Contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes;
3.2.4 - Cédulas de identidade e CPF de todos os sócios e do credenciado.
3.2.5 **-** Declaração, conforme abaixo, caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023
PROCESSO N° 62/2023

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

- Por se tratar de Microempresa ( ).
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ( ).
- Por se tratar de Micro Empreendedor individual ( ).

Local – data ___/____/_____

(a)_____
Assinatura e identificação do declarante

Observações:
"**INFORMAMOS QUE OS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM ANEXO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**".

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES
4.1 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA – MG
RUA ARAÚJO FERREIRA, 15 – CENTRO
ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO Nº 62/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023
ABERTURA DIA: 18/07/2023 – 09h00min

RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA – MG
RUA ARAÚJO FERREIRA, 15 – CENTRO
ENVELOPE N° 02 "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO Nº 62/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023
ABERTURA DIA: 18/07/2023 – 09h00min

RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO

5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - Será vedada a participação de pessoa jurídica:

a) Com Falência decretada.
b) Impedida por Lei.
c) Com penalidade que vede a participação, aplicada pela Administração Pública;

6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 01
6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital, conforme **ANEXO III.**

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com no máximo duas casas decimais.

6.2.1 – Independente da divulgação do valor médio estimado ter sido realizada com quatro casas decimais no Termo de Referência, o valor constante na proposta deverá ser de no máximo duas casas decimais, devendo o valor limite estabelecido ser observado para as questões de arredondamento.

6.3 - Prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**.

6.4 - Conter o nome, o número do CNPJ e o endereço completo da empresa licitante, bem como o nome do representante legal.

6.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

6.6 – Informar o valor unitário e total de todos os itens propostos.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, ás Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02.

7.3 – Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5 – Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

7.7 – Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, ***desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omisso, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.***

7.8 – Após o encerramento da fase de Habilitação, o pregoeiro dará o comando para que sistema faça automaticamente o realinhamento de preços, de acordo com o resultado final da fase de lances, atribuindo proporcionalmente a cada item que compõe o lote o percentual de desconto ofertado pela empresa,

7.8.1 – Ao invés da adoção do procedimento supracitado, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado à empresa vencedora que apresente o realinhamento de preços à administração pública em no máximo 02 (dois) dias úteis, englobando todos os itens sobre o valor total proposto de cada lote, sob

pena de sua desclassificação e aplicação do artigo 4º, inciso XVI da lei 10.520/02

7.9 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)
8.1 - Cédula de Identidade e CPF **de todos os sócios** da empresa.

8.2 - Contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes;

8.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame.

8.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.5 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

8.6 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.8 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca da sede da empresa com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

8.9 – Comprovação de aptidão de desempenho, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando que esta executou, de forma satisfatória, fornecimentos de itens idênticos ou com características similares ou equivalentes aos deste certame, contendo informações detalhadas.

8.10 - **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União;

8.11 - Declarações contidas no **ANEXO II.**

8.12 – Documentações a serem apresentadas pelo licitante vencedor:

8.12.1 - Relação de Equipe Técnica, conforme modelo no **Anexo V**.

8.12.2 - Comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre os profissionais responsáveis técnicos indicados no Anexo V e a vencedora, mediante registro em carteira e/ou ficha de registro de funcionário, ou ainda contrato de prestação de serviços. Os responsáveis técnicos não poderão ser substituídos sem autorização expressa da contratante;

8.12.2.1 – Fica dispensada a apresentação da comprovação supracitada em caso de o profissional técnico integrar o quadro societário da empresa vencedora.

8.12.3 - Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Medicina do profissional médico do trabalho indicado.

8.12.4 - Registro de Qualificação de Especialista Médica - RQE do médico do trabalho indicado emitido pelo CRM – Conselho Regional de Medicina.

8.12.5 – Comprovante do Registro do profissional técnico engenheiro de segurança do trabalho no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

8.12.6 – As documentações previstas no item 8.12 deverão ser entregues até 05 (cinco) dias úteis após o proponente ser declarado vencedor do certame.

8.12.7 - Se a licitante assim desejar, as documentações acima poderão ser entregues no envelope juntamente com o restante dos outros documentos de habilitação.

Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, devendo o pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

9.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.2 **-** Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.3 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias e protocolados junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Silveirânia/MG.
9.4 – As impugnações e recursos deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, entre 08:00h e 16:00h, sendo considerados intempestivos os atos realizados fora deste horário.
9.5 – As impugnações e recursos só serão aceitos se devidamente assinados, sendo exigido daqueles protocolados por e-mail, assinatura digital válida ou documento assinado escaneado.

10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS
10.1 – A licitante deverá prestar o serviço conforme estipulado no **ANEXO I.**
10.2 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 05 (cinco) dias após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do instrumento contratual, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.
10.3 – O instrumento contratual de prestação de serviço a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei n° 8.666/93.

11 – DA FISCALIZAÇÃO
11.1 – A Prefeitura Municipal de Silveirânia/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – PAGAMENTO
12.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, com cheque nominal ou transferência bancária ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.
12.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.
12.3 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.001.000.04.122.0003.2.009.3.3.90.39.00

13 - PENALIDADES
13.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela não prestação de serviços.
III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação de serviços.
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Silveirânia/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

13.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

14.1 – Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Considerando a pluralidade de serviços que deverão ser prestados, poderá ocorrer a subcontratação parcial dos mesmos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução, bem como todos os defeitos provenientes de utilização de materiais inadequados.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 – Uma vez findo o prazo de credenciamento e entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas e documentação de habilitação, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

16.3 – Estará ressalvado à Prefeitura Municipal de Silveirânia, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal de Silveirânia, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

16.4 – A Prefeitura Municipal de Silveirânia reserva-se o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes, nos termos da sumula 473 do STF.

16.5 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto, anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si e devem ser confeccionados segundo os modelos oferecidos, podendo, ainda, serem encaminhados aos licitantes, através de e-mail, fax, dispositivo de armazenamento (DVD e CD) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro relativo ao edital é considerado especificado e válido.

16.6 – O fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital.

16.7 – As obrigações assumidas face a este Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso descumpridas;

16.8 – O Pregoeiro se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Ato Convocatório por 10 (dez) minutos no máximo;

16.9 – Nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço unitário da proposta.

16.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

16.11 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado no Diário Oficial do Município, no site: www.silveirania.mg.gov.br, atendimento pelo telefone: (32) 3572-1122 ou pelo e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, Prefeitura Municipal de Silveirânia/MG.

Silveirânia, 04 de julho de 2023.

ENZO LEONARDO LAMAS LUISI
PREGOEIRO MUNICIPAL

THIAGO FERREIRA ROCHA
(APOIO)

NAYANE DE FARIA FERNANDES
(APOIO)

CRISTIANA DE FÁTIMA DA COSTA SILVA
(APOIO)

JÂNIO DAVID LAMAS **Prefeito Municipal**	**STÉFANY BOLIVAR DA SILVA** **Advogada - OAB/MG 137.250** **Assessora Jurídica**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 62/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Silveirânia-MG.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são partes fundamentais para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho. Além disso, a elaboração e a execução destes programas irão contribuir para a promoção de saúde ocupacional dos servidores do Município, visando à prevenção de riscos e doenças ocupacionais referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes relacionados ao labor.
2.2 - Atender à legislação trabalhista nos artigos 157 e 158 da Consolidação das Leis de Trabalho–CLT e de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, em suas normas regulamentadoras NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 e NR-17.
2.3 - Atualmente a Prefeitura Municipal de Silveirânia conta com aproximadamente 280 funcionários, o que exige um maior cuidado para com esses, justificando assim a demanda. O Município adota, no que cabe, o Regime Geral de Previdência Social do INSS, daí a necessidade da contratação destes serviços.

Da justificativa para enquadramento como bens/serviços comuns
2.4 – O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à Administração.
2.5 - A licitação, dessa forma, para prestação dos serviços/fornecimentos, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

Da justificativa da adoção do critério de julgamento de menor preço por lote
2.15 – No caso em epígrafe opta a Administração pela adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, tendo em vista que as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego traz diversas vinculações entre as atividades de elaboração dos planos e realização de avaliações individuais

dos servidores. Os médicos do trabalho e engenheiros de segurança do trabalho responsáveis pela avaliação dos funcionários e funções, também devem ser os responsáveis pela emissão dos programas e planos relacionados a medicina e segurança do trabalho. As análises são complementares entre si, impossibilitando a realização por empresas e profissionais diferentes.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – Deverá ser adotada como critério para contratação a licitante que apresentar o **Menor Preço por Lote**.

4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A CONTRATADA deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos serviços especificados e contidos neste termo.

5 – DA DESCRIÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 1 - ÚNICO						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	01	Serviço	PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – Em conformidade com a NR 07 - MTE	Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma.	4.133,3333	4.133,33
02	350	Exame	Exame médico admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho.	Realizar e emitir Atestado de Saúde Ocupacional - ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho).	91,0000	31.850,00
03	01	Serviço	LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).	LTCAT - Elaborar, atualizar e acompanhar laudo com a especificação das condições de trabalho e agentes nocivos a que o servidor está exposto. O proponente deverá fazer as avaliações quanto aos riscos físicos, químicos e biológicos previstos na Tabela 24 do Anexo I dos Leiautes do Novo e-Social.	8.150,0000	8.150,00
04	350	Unid.	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	Emissão do formulário com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a	62,3750	21.831,25

				atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes ao Município. Adequação à nova exigência da emissão dos formulários por meio eletrônico.		
05	01	Serviço	ANÁLISE ERGONÔMICA TRABALHO - Em conformidade com a NR 17 - MTE	Estabelecer os parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características Psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.	18.097,5000	18.097,50
06	01	Serviço	PGRSS (Para 3 Unidades de Saúde - 1 ESF e 02 Postos de Saúde)	Elaboração de documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.	9.262,5000	9.262,50
07	01	Serviço	GESTÃO SST - Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social.	Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a SST para a plataforma do e-Social.	6.535,0000	6.535,00
08	01	Serviço	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos/GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.	Elaborar, atualizar e acompanhar	3.792,5000	3.792,50
09	01	Serviço	LTIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade). Em conformidade com as NR's 15 e 16 – MTE.	LTIP - Elaborar, atualizar e acompanhar laudo com a especificação das condições de trabalho e agentes insalubres e condições perigosas a que o servidor está exposto. O proponente deverá fazer	4.133,3333	4.133,33

				as avaliações quanto à exposição do servidor a condições insalubres referentes aos riscos físicos, químicos e biológicos, indicando a necessidade de concessão de adicional de insalubridade e em quais percentuais. Deverá, também, determinar se os trabalhadores estão expostos a atividades perigosas e as necessidades de adequações.		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 – ÚNICO R$ 107.785,42 (Cento e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).						

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A contratada deverá disponibilizar um número de telefone e e-mail para contato direto do Município com a Empresa;
6.2 - Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. A contratada deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados;
6.3 - Hospedagem, alimentação, transporte e todos os demais custos relacionados a prestação dos serviços ficarão a cargo da empresa contratada;
6.4 - A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, distorções ou incorreções;
6.5 – A empresa contratada deverá manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.
6.6 – A CONTRATADA deverá atuar junto ao Município com vistas à preparação de documentação institucional, inserção dos eventos obrigatórios no sistema e envio das informações relacionadas ao E-Social;
6.7 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
6.8 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional):
6.8.1 – A CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes previstas na NR- 07 do MTE para a elaboração do plano;
6.8.2 - O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da organização no campo da saúde de seus empregados, devendo estar harmonizado com o disposto nas demais NR.
6.8.3 - São diretrizes do PCMSO:
a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;

b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;

c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;

d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;

e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;

f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;

g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;

h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;

i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;

j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;

k) subsidiar ações de readaptação profissional;

l) controle da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

6.8.4 - O PCMSO deve incluir ações de:

a) vigilância passiva da saúde ocupacional, a partir de informações sobre a demanda espontânea de empregados que procurem serviços médicos;

b) vigilância ativa da saúde ocupacional, por meio de exames médicos dirigidos que incluam, além dos exames previstos nesta NR, a coleta de dados sobre sinais e sintomas de agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais.

6.8.5 - O PCMSO não deve ter caráter de seleção de pessoal.

6.8.6 - O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

6.8.7 - O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional.

6.8.8 - O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual conforme constante na NR 07 do MTE.

6.8.9 - O relatório anual deverá discriminar, por setores do órgão, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

6.8.10 - O relatório anual do PCMSO deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE pela CONTRATADA em forma de arquivo informatizado e impresso.

6.8.11 – O PCMSO deverá ser assinado por Médico do Trabalho devidamente habilitado.

6.9 – EXAMES MÉDICOS:

6.9.1 – Os exames serão realizados no Município da CONTRATANTE mensalmente, ou seja, será obrigatória a presença do médico do trabalho da CONTRATADA no Município de Silveirânia uma vez por mês em data a ser definida pela Secretaria de Municipal de Governo.

6.9.1.1 – Se houver a necessidade de realização de exames extras, fora da data de visita mensal programada do médico do trabalho, ficara à cargo da CONTRATANTE conduzir os servidores que serão examinados até o local indicado pela CONTRATADA, desde que não exceda a distância máxima de um raio de 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município.

6.9.2 – Deverão ser realizados pela CONTRATADA os seguintes exames médicos:

a) admissional;
b) periódico;
c) de retorno ao trabalho;
d) de mudança de riscos ocupacionais;
e) demissional.

6.9.3 - Os exames clínicos devem obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:

I - no exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;

II - no exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

a) para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

1. a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;
2. de acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV da NR 07, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas;

b) para os demais funcionários, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

6.9.4 - No exame de retorno ao trabalho, o exame clínico deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.

6.9.5 - No exame de retorno ao trabalho, a avaliação médica deve definir a necessidade de retorno gradativo ao trabalho.

6.9.6 - O exame de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

6.9.7 - No exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

6.9.8 - Podem ser realizados outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que relacionados aos riscos ocupacionais classificados no PGR e tecnicamente justificados no PCMSO.

6.9.10 - Para cada exame clínico ocupacional realizado, o médico emitirá Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico quando solicitado.

6.9.10.1 - O ASO deve conter no mínimo:

a) razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
b) nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;

c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;

d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;

e) definição de apto ou inapto para a função do empregado;

f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;

g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

6.10 - LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho):

6.10.1 - Elaborar, atualizar e acompanhar laudo com a especificação das condições de trabalho e agentes nocivos a que o servidor está exposto.

6.10.2 – A CONTRATADA deverá fazer as avaliações quanto aos riscos físicos, químicos e biológicos previstos na Tabela 24 do Anexo I dos Leiautes do Novo e-Social.

6.11 - PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário):

6.11.1 - Emissão do formulário com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes ao Município. Adequação à nova exigência da emissão dos formulários por meio eletrônico.

6.12 - ANÁLISE ERGONÔMICA TRABALHO:

6.12.1 – Proceder a análise em conformidade com a NR – 17 do MTE;

6.12.2 - Estabelecer os parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características Psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

6.12.3 - A AET deve abordar as condições de trabalho, conforme estabelecido na NR - 17, incluindo as seguintes etapas:

a) análise da demanda e, quando aplicável, reformulação do problema;

b) análise do funcionamento da organização, dos processos, das situações de trabalho e da atividade;

c) descrição e justificativa para definição de métodos, técnicas e ferramentas adequados para a análise e sua aplicação, não estando adstrita à utilização de métodos, técnicas e ferramentas específicos;

d) estabelecimento de diagnóstico;

e) recomendações para as situações de trabalho analisadas; e

f) restituição dos resultados, validação e revisão das intervenções efetuadas, quando necessária, com a participação dos trabalhadores.

6.13 - PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde:

6.13.1 – O plano deverá contemplar a análise das 3 Unidades de Saúde do Município - 1 ESF e 02 Postos de Saúde;

6.13.2 - Elaboração de documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

6.14 - GESTÃO SST - Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social:

6.14.1 - Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes aos eventos obrigatórios SST para a plataforma do e-Social;

6.14.2 – Disponibilizar os arquivos para alimentação do sistema administrativo do Município (SH3) das informações preenchidas.

6.15 - PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos:

6.15.1 - Proceder a confecção do programa em conformidade com a NR – 01 do MTE;

6.15.2 - O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

a) inventário de riscos; e

b) plano de ação.

6.15.3 - Os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados pela CONTRATADA, mas sob a responsabilidade da organização, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados.

6.15.4 - Os documentos integrantes do PGR devem estar sempre disponíveis aos trabalhadores interessados ou seus representantes e à Inspeção do Trabalho.

6.15.5 - Inventário de riscos ocupacionais

6.15.5.1 - Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

6.15.5.2 - O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;

b) caracterização das atividades;

c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;

d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.

e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e

f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

6.16 - LTIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade):

6.16.1 – Elaborar o laudo em conformidade com as NR's 15 e 16 do MTE;

6.16.2 - Elaborar, atualizar e acompanhar laudo com a especificação das condições de trabalho e agentes insalubres e condições perigosas a que o servidor está exposto.

6.16.3 - A CONTRATADA deverá fazer as avaliações quanto à exposição do servidor a condições insalubres referentes aos riscos físicos, químicos e biológicos, indicando a necessidade de concessão de adicional de insalubridade e em quais percentuais. Deverá, também, determinar se os trabalhadores estão expostos a atividades perigosas e as necessidades de adequações.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei N° 8.666/93, a CONTRATANTE designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2 - A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato;

7.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;
7.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço, diretamente pelo Fiscal designado.

8 – DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS E RECEBIMENTO DO PAGAMENTO

8.1 – Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento do pagamento após a conclusão de cada etapa da prestação dos serviços. A empresa contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos de acordo com o resultado do procedimento licitatório.

9 – DA PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas no anexo específico.
9.2 – A proposta deverá ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias**.

10 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação com a empresa vencedora do certame será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual.

Silveirânia/MG, 04 de julho de 2023.

LUCÍLIO MARCOS SARAIVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ENZO LEONARDO LAMAS LUISI
PREGOEIRO MUNICIPAL

THIAGO FERREIRA ROCHA
(APOIO)

NAYANE DE FARIA FERNANDES
(APOIO)

CRISTIANA DE FÁTIMA DA COSTA SILVA
(APOIO)

ANEXO I – A – LISTA DE CARGOS EM 19/05/2023.

TABELA DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG	
CARGO	**QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS**
Agente comunitário de saúde	06
Agente de combate a endemias	02
Assistente social	02
Auxiliar administrativo	00
Auxiliar agropecuário	01
Auxiliar de veterinária	01
Auxiliar de escritório	06
Auxiliar de contabilidade	00
Auxiliar de Limpeza e Higienização de instalações	00
Auxiliar de saneamento	00
Auxiliar de serviços gerais	20
Auxiliar de Serviços Jurídicos	01
Auxiliar de saúde I	00
Auxiliar de saúde II	04
Auxiliar de saúde bucal	01
Auxiliar de dentista I	01
Auxiliar de dentista II	01
Carpinteiro	00
Chefe do Departamento Municipal de Transportes	00
Chefe de Fiscalização Urbana	01
Chefe de divisão de engenharia	01
Chefe do Setor de Licitação	01
Chefe do Setor de Tesouraria	00
Chefe do Setor de Convênios	01
Chefe do Setor de Agropecuária e Meio Ambiente	01
Coletor	01
Conselheiro Tutelar	06
Contador	01
Controlador Geral	01
Coordenador de serviços operacionais em saúde	01
Coordenador de esportes	03
Coordenador do CRAS	01
Coveiro	01
Dentista	01
Diretora Escolar	01
Diretor do Departamento Municipal de Finanças	01
Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social	00
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	01
Diretor do Núcleo de Assistência Judiciaria	01
Diretor dos Serviços de Assistência à Educação	01

Diretor Setorial - Coordenador de Educação	01
Diretor Setorial - Coordenador de Obras e Saneamento Básico	01
Diretor Setorial - Coordenador de Habitação	01
Diretor Setorial - Coordenador de Agropecuária	00
Diretor Setorial - Coordenador de Assistência	01
Diretor Setorial - Coordenador de Transporte	00
Diretor Setorial - Coordenador Do Psf	01
Diretor Setorial - Coordenador de Serviços Internos	03
Diretor Setorial - Coordenador Administrativa	01
Diretor Setorial - Coordenador do Setor de Almoxarifado	00
Diretor Setorial - Coordenador do Setor de Compras	00
Diretor Setorial - Coordenador do Setor de Resíduos Sólidos	00
Diretor Setorial - Coordenador de Saúde	02
Educador Físico	01
Encarregado do cemitério	00
Encarregado do departamento pessoal	01
Encarregado de limpeza publica	00
Encarregado de obras e serviços	00
Encarregado de praças e jardins	01
Encarregado de serviços internos	00
Encarregado de serviços de água	01
Enfermeiro I	03
Enfermeiro II	01
Estagiário de Direito	01
Estagiário de Engenharia Elétrica	00
Estagiário de Administração	00
Estagiário de Agroecologia	01
Estagiário de Nutrição	01
Estagiário de Licenciatura em Pedagogia	00
Estagiário de Técnico em Administração	00
Estagiário de Técnico em Enfermagem	04
Estagiário de Técnico em Segurança do Trabalho	00
Farmacêutico bioquímico	01
Fiscal de Tributos	00
Fisioterapeuta	02
Fonoaudióloga	00
Gari	04
Gestor do programa bolsa família	01
Jardineiro	00
Médico Clínico Geral	01
Médico de saúde da família	01
Menor Aprendiz	30
Motorista	10

Motorista de Ônibus	03
Motorista de Ambulância	01
Nutricionista	01
Odontólogo	01
Operário braçal	37
Operador de máquinas	12
Pedreiro	18
Pintor	03
Professor	23
Professor de Inglês	01
Professor em educação física	01
Professor auxiliar em educação especial	01
Psicólogo	02
Prefeito	01
Recepcionista	01
Secretário Municipal	09
Secretário Adjunto de Obras e Saneamento Básico	01
Secretário Adjunto de Saúde	01
Servente	00
Supervisora Pedagógica	01
Técnico administrativo	02
Técnico eletricista	00
Técnico de enfermagem	06
Técnico municipal de meio ambiente	01
Técnico de nível médio	02
Tesoureiro	01
Vice-Prefeito	01
Vigilante/vigia	01
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	**280**

ANEXO II - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PROCESSO Nº 62/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA**:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2023.

(a)_____
assinatura e identificação do declarante

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023
PROCESSO N° 62/2023

Razão Social:	
CNPJ:	
Rua/Av.	**nº:**
Bairro:	
Cidade:	**UF:**
Telefone:	
E-mail:	
Responsável pela assinatura do contrato:	
CPF do Responsável:	
Dados Bancários:	

À: Prefeitura Municipal de Silveirânia/MG
Rua Araújo Ferreira, 15
Silveirânia/MG - 36.185-000
Setor de Licitações

LOTE 1 - ÚNICO						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	01	Serviço	PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – Em conformidade com a NR 07 - MTE	Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma.		
02	350	Exame	Exame médico admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho.	Realizar e emitir Atestado de Saúde Ocupacional - ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho).		
03	01	Serviço	LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).	LTCAT - Elaborar, atualizar e acompanhar laudo com a especificação das condições de trabalho e agentes nocivos a que o servidor está exposto.		

				O proponente deverá fazer as avaliações quanto aos riscos físicos, químicos e biológicos previstos na Tabela 24 do Anexo I dos Leiautes do Novo e-Social.		
04	350	Unid.	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	Emissão do formulário com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes ao Município. Adequação à nova exigência da emissão dos formulários por meio eletrônico.		
05	01	Serviço	ANÁLISE ERGONÔMICA TRABALHO - Em conformidade com a NR 17 - MTE	Estabelecer os parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características Psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.		
06	01	Serviço	PGRSS (Para 3 Unidades de Saúde - 1 ESF e 02 Postos de Saúde)	Elaboração de documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas		

				características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.		
07	01	Serviço	GESTÃO SST - Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social.	Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a SST para a plataforma do e-Social.		
08	01	Serviço	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos/GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.	Elaborar, atualizar e acompanhar		
09	01	Serviço	LTIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade). Em conformidade com as NR's 15 e 16 – MTE.	LTIP - Elaborar, atualizar e acompanhar laudo com a especificação das condições de trabalho e agentes insalubres e condições perigosas a que o servidor está exposto. O proponente deverá fazer as avaliações quanto à exposição do servidor a condições insalubres referentes aos riscos físicos, químicos e biológicos, indicando a necessidade de concessão de adicional de insalubridade e em quais percentuais. Deverá, também, determinar se os trabalhadores estão		

				expostos a atividades perigosas e as necessidades de adequações.		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 – ÚNICO R$						

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

2 – Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.

3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias a correta prestação dos serviços do objeto estão inclusos nos preços.

4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

Local e data.

_____
Nome da empresa/proponente
CNPJ/CPF:
Representante/Nome
Carteira de Identidade
CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA E_____.

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023
PROCESSO N° 62/2023

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, com sede na Rua Araújo Ferreira, 15, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.744.558/0001-84, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JÂNIO DAVID LAMAS**, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o Nº 027.033.216-27, Carteira de Identidade nº MG M-7.602.926 SSP/MG, residente e domiciliado neste município de Silveirânia/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____,_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/CPF, do MF sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ , inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste, a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Silveirânia-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R$ _____(_____), com valores conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, com cheque nominal ou transferência bancária ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo:

02.001.000.04.122.0003.2.009.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada deverá disponibilizar um número de telefone e e-mail para contato direto do Município com a Empresa;
5.2 - Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. A contratada deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados;
5.3 - Hospedagem, alimentação, transporte e todos os demais custos relacionados a prestação dos serviços ficarão a cargo da empresa contratada;
5.4 - A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, distorções ou incorreções;
5.5 – A empresa contratada deverá manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.
5.6 – A CONTRATADA deverá atuar junto ao Município com vistas à preparação de documentação institucional, inserção dos eventos obrigatórios no sistema e envio das informações relacionadas ao E-Social;
5.7 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
5.8 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional):
5.8.1 – A CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes previstas na NR- 07 do MTE para a elaboração do plano;
5.8.2 - O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da organização no campo da saúde de seus empregados, devendo estar harmonizado com o disposto nas demais NR.
5.8.3 - São diretrizes do PCMSO:
a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;

g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;

h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;

i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;

j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;

k) subsidiar ações de readaptação profissional;

l) controle da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

5.8.4 - O PCMSO deve incluir ações de:

a) vigilância passiva da saúde ocupacional, a partir de informações sobre a demanda espontânea de empregados que procurem serviços médicos;

b) vigilância ativa da saúde ocupacional, por meio de exames médicos dirigidos que incluam, além dos exames previstos nesta NR, a coleta de dados sobre sinais e sintomas de agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais.

5.8.5 - O PCMSO não deve ter caráter de seleção de pessoal.

5.8.6 - O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

5.8.7 - O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional.

5.8.8 - O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual conforme constante na NR 07 do MTE.

5.8.9 - O relatório anual deverá discriminar, por setores do órgão, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

5.8.10 - O relatório anual do PCMSO deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE pela CONTRATADA em forma de arquivo informatizado e impresso.

5.8.11 – O PCMSO deverá ser assinado por Médico do Trabalho devidamente habilitado.

5.9 – EXAMES MÉDICOS:

5.9.1 – Os exames serão realizados no Município da CONTRATANTE mensalmente, ou seja, será obrigatória a presença do médico do trabalho da CONTRATADA no Município de Silveirânia uma vez por mês em data a ser definida pela Secretaria de Municipal de Governo.

5.9.1.1 – Se houver a necessidade de realização de exames extras, fora da data de visita mensal programada do médico do trabalho, ficara à cargo da CONTRATANTE conduzir os servidores que serão examinados até o local indicado pela CONTRATADA, desde que não exceda a distância máxima de um raio de 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município.

5.9.2 – Deverão ser realizados pela CONTRATADA os seguintes exames médicos:

a) admissional;

b) periódico;

c) de retorno ao trabalho;

d) de mudança de riscos ocupacionais;
e) demissional.

5.9.3 - Os exames clínicos devem obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:

I - no exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;

II - no exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

a) para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

1. a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;
2. de acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV da NR 07, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas;

b) para os demais funcionários, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

5.9.4 - No exame de retorno ao trabalho, o exame clínico deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.

5.9.5 - No exame de retorno ao trabalho, a avaliação médica deve definir a necessidade de retorno gradativo ao trabalho.

5.9.6 - O exame de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

5.9.7 - No exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

5.9.8 - Podem ser realizados outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que relacionados aos riscos ocupacionais classificados no PGR e tecnicamente justificados no PCMSO.

5.9.10 - Para cada exame clínico ocupacional realizado, o médico emitirá Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico quando solicitado.

5.9.10.1 - O ASO deve conter no mínimo:

a) razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
b) nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;
e) definição de apto ou inapto para a função do empregado;
f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

5.10 - LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho):

5.10.1 - Elaborar, atualizar e acompanhar laudo com a especificação das condições de trabalho e agentes nocivos a que o servidor está exposto.

5.10.2 – A CONTRATADA deverá fazer as avaliações quanto aos riscos físicos, químicos e biológicos previstos na Tabela 24 do Anexo I dos Leiautes do Novo e-Social.

5.11 - PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário):

5.11.1 - Emissão do formulário com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes ao Município. Adequação à nova exigência da emissão dos formulários por meio eletrônico.

5.12 - ANÁLISE ERGONÔMICA TRABALHO:

5.12.1 – Proceder a análise em conformidade com a NR – 17 do MTE;

5.12.2 - Estabelecer os parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características Psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

5.12.3 - A AET deve abordar as condições de trabalho, conforme estabelecido na NR - 17, incluindo as seguintes etapas:

a) análise da demanda e, quando aplicável, reformulação do problema;

b) análise do funcionamento da organização, dos processos, das situações de trabalho e da atividade;

c) descrição e justificativa para definição de métodos, técnicas e ferramentas adequados para a análise e sua aplicação, não estando adstrita à utilização de métodos, técnicas e ferramentas específicos;

d) estabelecimento de diagnóstico;

e) recomendações para as situações de trabalho analisadas; e

f) restituição dos resultados, validação e revisão das intervenções efetuadas, quando necessária, com a participação dos trabalhadores.

5.13 - PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde:

5.13.1 – O plano deverá contemplar a análise das 3 Unidades de Saúde do Município - 1 ESF e 02 Postos de Saúde;

5.13.2 - Elaboração de documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

5.14 - GESTÃO SST - Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social:

5.14.1 - Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes aos eventos obrigatórios SST para a plataforma do e-Social;

5.14.2 – Disponibilizar os arquivos para alimentação do sistema administrativo do Município (SH3) das informações preenchidas.

5.15 - **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos:**

5.15.1 - Proceder a confecção do programa em conformidade com a NR – 01 do MTE;

5.15.2 - O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

a) inventário de riscos; e

b) plano de ação.

5.15.3 - Os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados pela CONTRATADA, mas sob a responsabilidade da organização, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados.

5.15.4 - Os documentos integrantes do PGR devem estar sempre disponíveis aos trabalhadores interessados ou seus representantes e à Inspeção do Trabalho.

5.15.5 - Inventário de riscos ocupacionais

5.15.5.1 - Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

5.15.5.2 - O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;

b) caracterização das atividades;

c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;

d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.

e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e

f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

5.16 - LTIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade):

5.16.1 – Elaborar o laudo em conformidade com as NR's 15 e 16 do MTE;

5.16.2 - Elaborar, atualizar e acompanhar laudo com a especificação das condições de trabalho e agentes insalubres e condições perigosas a que o servidor está exposto.

5.16.3 - A CONTRATADA deverá fazer as avaliações quanto à exposição do servidor a condições insalubres referentes aos riscos físicos, químicos e biológicos, indicando a necessidade de concessão de adicional de insalubridade e em quais percentuais. Deverá, também, determinar se os trabalhadores estão expostos a atividades perigosas e as necessidades de adequações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Silveirânia/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 – A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 **-** Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela não prestação de serviços.
III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de não prestação de serviços.
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Silveirânia/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 **-** As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

9.3 **-** As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n° 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n° 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2023, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser aditado

por termo próprio para prorrogação de sua vigência, havendo acordo entre as partes, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 – Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Rio Pomba/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Silveirânia/MG, ____ de _____ de 2023.

_____
Jânio David Lamas
Prefeito Municipal - Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Nome:_____ Nome:_____
CPF-_____ CPF-_____

ANEXO V

MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

NOME DO PROFISSIONAL	Nº REGISTRO	ÁREA DE ATUAÇÃO
		Médico do Trabalho
		Engenheiro de Segurança do Trabalho

Declaro para os devidos fins que os profissionais acima descritos, prestam serviços para nossa empresa. Caso tenha alteração dos mesmos, deve ser comunicado à Administração.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.